



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 005 /2020,

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2014, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E GESTÃO DE CONTRATOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 491/2014, de 03 de junho de 2014, alterado pela Lei Municipal Nº 527/2016, de 26 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a gratificação especial a ser concedido a servidores investidos nas funções de membros de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Gestão de Contratos.

I – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação;

II – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para Membro de Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio e Gestão de Contratos.”

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Bernardino Batista/PB, 10 de janeiro de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MENSAGEM Nº /2020.

Bernardino Batista - PB, 10 de janeiro de 2020.

Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

O município de Bernardino Batista-PB tem interesse em apoiar as ações que visem à valorização do servidor público. Neste intuito, é apresentado o presente projeto de Lei que atualiza o valor da **gratificação especial para membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências, com base nas perdas ocorridas em razão inflação**. Contudo, necessária é a regulamentação da matéria através de Lei.

Na certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, de conformidade com a legislação pertinente, além de sua importância para o desenvolvimento deste município, encaminho, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº /20**, para apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, invocando urgência em sua tramitação, dada a importância de sua aplicação em favor da administração.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os protestos de consideração e respeito, **solicitando, como dito acima, a apreciação do projeto em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL